DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Normativos	3
Resolução	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO Nº 017/2020 – PROCESSO 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGMANTOS EIRELI

OBJETO: Prestação de Serviços Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação, Através de Cartão Magnético.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 903.736,80 – dotação orçamentária:

010201 041220012 2016 33904600 0 1 1 0 5 0 1 123610020 2029 33904600 010701 103010027 2045 33904600

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2020. Prefeito Municipal – Jair César Nattes

Cardoso, 08 de junho de 2020.

Maria Ercilia G. F. D. Pozzetti

Escrituraria

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 014/2020, que objetiva a Contratação de Laboratório para Confecção de Prótese Dentária, foi ADJUDICADO pela Sra. Maria Ercilia G. F. D. Pozzetti, pregoeira do município, em favor da empresa LABORMAIS PROTESE DENTARIA LTDA, referente ao lote 01 – no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso-SP, 08 de junho de 2020.

Maria Ercilia G. F. D. Pozzetti

Escrituraria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 08, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Fixa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, implantação de medidas preventivas, temporárias e emergenciais de prevenção e de contágio em relação à Pandemia COVD-10 e dá outras providências

SÔNIA MARIA GONZALEZ GALBIATI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal nº 3.444, de 16 de Março de 2020, que fixa no âmbito da administração direta e indireta, mediadas preventivas, bem como recomendações no setor privado e municipal, de prevenção e contágio em relação a Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações dispostas nos Arts. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 3.444, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3.480, de 29 de Maio de 2020, que dispõe sobre medida de quarentena de que trata o Decreto nº 3.452, de 23 de Março de 2020 e revoga o Decreto nº 3.477, de 20 de Maio de 2020, em conformidade com o conteúdo do Decreto nº 64.994, de 28 de Maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo para enfrentamento da Covid-19.

RESOLVE

Art. 1º - Poderão executar suas atividades remotamente, por meio de *Home Office,* enquanto perdurar as medidas preventivas dispostas pelo Decreto nº 3.444, de 16 de março de 2020:

I – os servidores públicos municipais do Setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) com sessenta anos ou mais; (ANEXO II)

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; (ANEXO III)

c) gestantes ou lactantes; (ANEXO IV)

Parágrafo Único: A comprovação dos requisitos previstos no caput deste Artigo e Inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma dos Anexos II, III e IV, encaminhada à Chefia Imediata, com os documentos devidos documentos probatórios.

Art. 2º - O serviço em *Home Office* será estabelecido aos servidores públicos, do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, constantes nas alíneas *a, b* e *c* do Inciso I do Art. 1º desta Resolução que, pela natureza das funções que lhes são atribuídas, têm a possibilidade da continuidade das atividades laborais não presenciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Os servidores públicos, do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que pela natureza das funções que lhes são atribuídas são impossibilitados de executar o serviço em *Home Office* deverão desempenhar suas atividades e funções correspondentes na sede local de seu trabalho, cerceando-se dos seguintes cuidados:

a) Evitar concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

b) Munir-se de máscara fácil, de uso obrigatório, durante o expediente laboral;

c) Fazer o uso devido de álcool em gel, disponibilizado na Unidade Escolar, ao ter contato com qualquer tipo de produto ou material advindo dos fornecedores ou servidores;

Parágrafo Único: O servidor público, não optante pelas ações acima descritas, poderá requer a utilização de férias ou licenças prêmios, que eventualmente possuir, nas quais requeridas, prioritariamente, serão deferidas;

Art. 4º - A adoção das medidas previstas nos Arts. 1º e 2º desta Resolução ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo de remuneração.

Art. 5º - O servidor público municipal que realizar o serviço em *Home Office* deverá, obrigatoriamente, entregar a Planilha de Execução e Comprovação do Trabalho em Home Office, na qual deverá ser protocolada junto à sede local de seu trabalho, de forma semanal. (ANEXO I)

Art. 6º - As determinações desta Resolução poderão ser reexaminadas conforme alterações nas medidas e determinações em âmbito Municipal.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente Resolução.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1º de Junho de 2020.

Sônia Maria Gonzalez Galbiati
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
Planilha de Execução e Comprovação do Trabalho em Home Office
(Resolução SEMEC nº 08, de 1º de junho de 2020)

1. **Identificação do Servidor:**

Local de Trabalho: _____
Nome Completo: _____
Cargo: _____

2. **Execução do Trabalho Semanal:**

Dias da Semana	Horário de Trabalho (Matutino)	Horário de Trabalho (Vespertino)	Atividade Laboral Desenvolvida
2ª feira **___/___/2020**	**___:___h as ___:___h**	**___:___h as ___:___h**	**1. _____** **2. _____**
3ª feira **___/___/2020**	**___:___h as ___:___h**	**___:___h as ___:___h**	**1. _____** **2. _____**
4ª feira **___/___/2020**	**___:___h as ___:___h**	**___:___h as ___:___h**	**1. _____** **2. _____**
5ª feira **___/___/2020**	**___:___h as ___:___h**	**___:___h as ___:___h**	**1. _____** **2. _____**
6ª feira **___/___/2020**	**___:___h as ___:___h**	**___:___h as ___:___h**	**1. _____** **2. _____**

3. **Despacho**
Defiro. Data: ____/___/2020
Indefiro por: _____ **____/___/2020**

_____ Ass Chefe Imediato

_____ Assinatura Servidor

(Após atendido o expediente, arquive-se para fins de comprovação oportuna e envio ao Departamento de Gestão e Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso - SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE IDADE (GRUPO DE RISCO – COM 60 ANOS OU MAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Resolução SEMEC nº 08, de 1º de Junho de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, pela natureza das funções que me são atribuídas, havendo a possibilidade da continuidade das atividades laborais não presenciais, em razão de ser do grupo de risco com 60 (sessenta) anos ou mais, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Sem mais para o momento.

_____

Assinatura do Funcionário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Resolução SEMEC nº 08, de 1º de Junho de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, pela natureza das funções que me são atribuídas, havendo a possibilidade da continuidade das atividades laborais não presenciais, em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Sem mais para o momento.

_____

Assinatura do Funcionário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE GESTAÇÃO E LACTÂNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Resolução SEMEC nº 08, de 1º de Junho de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto, pela natureza das funções que me são atribuídas, havendo a possibilidade da continuidade das atividades laborais não presenciais, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de gestação ou lactância, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Sem mais para o momento.

_____

Assinatura do Funcionário